



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28
ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2015

O Centro de Estudos e Pesquisas 28 (Organização Social em Saúde) torna pública a realização de Processo Seletivo de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Assistente Administrativo e Técnico de Enfermagem, a serem lotados nos **Projetos de Saúde (Hospital da Mulher Mariska Ribeiro e Projeto Cegonha)** na cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC**.
- 1.2.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de Assistente Administrativo e Técnico de Enfermagem, relacionados no quadro de vagas.
- 1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data do resultado final, podendo, a critério do CEP28, ser prorrogado em até duas vezes.
- 1.4.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5.** O cargo, as vagas, as vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, a carga horária semanal, as remunerações e os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na **Tabela I**.
 - 1.5.1.** O item “VAGAS PCD” determina do total de vagas exposto no item “VAGAS” quantas são destinadas prioritariamente a pessoas com deficiência, não são vagas adicionais.

TABELA - I

NÍVEL MÉDIO							
CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO BASE TOTAL *	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	1	40	R\$ 1.364,75	-	R\$ 1.364,75	Ensino Médio Completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	47	2	30	R\$ 1.177,01	R\$ 144,80	R\$ 1.321,81	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

- 1.6.** Os candidatos serão contratados sob o Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com contratação inicial em período de experiência por 45 dias, renovado por mais 45 dias.
 - 1.6.1.** O empregado será avaliado no período de 90 dias, conforme artigo único 445 da CLT.
- 1.7.** Além do vencimento mensal descrito para o cargo, serão oferecidos alimentação e benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva de cada cargo.
- 1.8.** A inscrição implica na concordância e aceitação pelo candidato dos termos do Regimento Interno do CEP28, para todos os cargos, documentos anexos ao contrato de trabalho e pré-requisitos para assumir o cargo.
- 1.9.** O conteúdo programático consta do **Anexo I** deste Edital.

- 1.10.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.11.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha referente ao Processo Seletivo serão realizadas na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades indicadas para realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais:

- 2.1.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 2.1.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.1.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.
- 2.1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher pelo cargo desejado conforme **Tabela I**.
- 2.1.4.1.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas dos cargos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.
- 2.1.4.2.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 2.1.4.2.1.** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a)** as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b)** para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
 - c)** para as isenções realizadas na mesma data, será considerada a última inscrição realizada.
- 2.1.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CEP28 e o IBFC excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.1.6.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.
- 2.1.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 2.1.8.** Não será admitido ao candidato a alteração de cargo, após efetivação da inscrição.
- 2.1.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- 2.2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), a partir das **10 horas do dia 01 de Abril de 2015 às 23h59min do dia 07 de Maio de 2015**, observado o horário de Brasília.

- 2.2.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.
- 2.2.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária.
- 2.2.4. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.2.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.
- 2.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.2.7. O CEP28 e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.
- 2.2.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 2.2.9. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Assistente Administrativo e Técnico de Enfermagem será **de R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
- 2.2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 2.2.11. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do processo.
- 2.2.12. A partir de **13 de Maio de 2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788.1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.3. Da Isenção do pagamento do valor de inscrição:

- 2.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **10 horas do dia 01 de Abril às 23h59min do dia 02 de Abril de 2015**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar na condição de:
 - a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.3.2. Para comprovar a situação prevista no subitem 2.3.1 alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.
- 2.3.2.1. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 2.3.2.2.** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 2.3.2.3.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.3.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.
- 2.3.4.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **20 de Abril de 2015**.
- 2.3.4.1.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 8, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, conforme procedimentos previstos no item 2 deste Edital.
- 2.3.4.2.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectivo valor pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 2.3.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no item 2.
- 2.3.6.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 2.3.7.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 2.3.8.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 2.3.9.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) Pleitear a isenção, sem apresentar cópias dos documentos solicitados deste Edital;
 - e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 2.3.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.
- 2.3.11.** Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Será admitido à inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05 de novembro de 1984, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, as leis acima citadas são todas do Município do Rio de Janeiro.
- 3.2.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.3.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

- 3.4.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos especificados na **Tabela I** deste Edital são compatíveis com a deficiência.
- 3.6.** As vagas definidas na **Tabela I** que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.7.** Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8.** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.
- 3.9.** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.10.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o **08 de Maio de 2015**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:
- a) Cópia do comprovante de inscrição** para identificação do candidato;
 - b) Laudo médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - c) Requerimento de condições especiais (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.
- 3.11.** O CEP28 e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.
- 3.12.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo II**) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.10 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 3.13.** Os documentos indicados no subitem 3.10 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 3.14.** O candidato com deficiência deverá fornecer na ficha de inscrição o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID de sua deficiência.
- 3.14.1.** O CID encontra-se no Laudo expedido pelo Médico.
- 3.15.** Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte – Lista de Portadores de Deficiência e também na Lista Geral de classificação.
- 3.16.** Os candidatos Portadores de Deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

- 3.17.** Será eliminado da lista de Portadores de Deficiência o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 3.18.** Será excluído da lista de Portadores de Deficiência o candidato que não tiver configurada a necessidade especial declarada pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver necessidades especiais considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1. Das lactantes:

- 4.1.1.** Ficam assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 4.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.
- 4.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação.
- 4.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação.
- 4.1.6.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste Processo Seletivo.
- 4.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.2. Das outras condições:

- 4.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **08 de Maio de 2015**, via SEDEX ao IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.
- 4.3.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788.1430.
- 4.4.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 4.5.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1.** A aplicação da prova objetiva está **prevista** para o **dia 24 de Maio de 2015**, e será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.1.** Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

- 5.2.** A duração das Provas será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.
- 5.3.** O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir de **18 de Maio de 2015**.
- 5.4.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 5.3.
- 5.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 5.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 5.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.9.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 5.10.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 5.11.** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.12.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.13.** A inclusão de que trata o subitem 5.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 5.14.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.15.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 5.16.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 5.17.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.18.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 5.19.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- a)** comprovante de inscrição;
 - b)** original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 5.20.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.21.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 5.22. Não serão aceitos,** por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 5.23.** Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 5.24.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 5.24.1.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 5.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.24.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.25.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 5.26.** O CEP28 e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 5.27.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 5.28.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 5.29.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 5.30.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 5.31.** Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.32.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 5.33.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 5.34.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

- 5.35.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.
- 5.36.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.
- 5.37.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.38.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.
- 5.38.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.38, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.39.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.19, alínea “b” deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 5.38 deste Edital;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 5.38 deste Edital;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
 - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - n) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) não se submeter ao sistema de detecção de metal;
 - p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - r) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.
- 5.40.** Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 4.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 5.41.** Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 5.42.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.43.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.44.** Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.45.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 5.46.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 horas após a aplicação das mesmas.
- 5.47.** O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 5.48.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC do www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 5.49.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (Horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	30 pontos (50%)
Matemática	5	1,0	5	
Informática Básica	5	1,0	5	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	30 pontos (50%)
Políticas e Programas de Saúde do Brasil	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	

- 6.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 6.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 6.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
- 6.4.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

- 6.5. Estará habilitado neste Processo Seletivo o candidato que perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuído na prova objetiva, conforme consta no quadro do item 6.1.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- 7.2. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
- 7.3. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Obter maior nota na prova de políticas e programas de saúde do Brasil;
 - d) Obter maior nota na prova de português;
 - e) Tiver mais Idade.
- 7.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 7.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- 7.5.1. A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
 - 7.5.2. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.
- 7.6. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no site do IBFC www.ibfc.org.br.
- 7.7. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.
- 7.8. A classificação no processo seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados em número de vagas previsto neste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBFC no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário **das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - b) contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - c) contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- 8.2. Para os recursos previstos no subitem 8.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar conforme consta no subitem 8.3.
- 8.3. O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020 **“RECURSO – CEP28” (especificar a fase)**.
- 8.4. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
 - b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
 - c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 8.5.** Para situação mencionada no subitem 8.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 8.6.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) apresentarem contra terceiros;
 - g) apresentarem em coletivo;
 - h) cujo teor despreze a banca examinadora;
 - i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 8.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 8.9.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.10.** No que se refere ao subitem 8.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 8.11.** Na ocorrência do disposto nos subitens 8.8, 8.9 e 8.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 8.12.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- 8.13.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.2.** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pelo Centro de Estudos e Pesquisas 28, obedecido o limite de vagas existentes, possíveis reduções, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

- 9.3.** O processo seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, a critério do Centro de Estudos e Pesquisas 28, por igual período, desde que exista interesse público.
- 9.3.1.** O prazo de validade do processo seletivo e o prazo de prorrogação, se houver, alcançarão os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes contratados ou admitidos, desde que haja interesse Público.
- 9.3.2.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para ao Centro de Estudos e Pesquisas 28 a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de cargo vago existente.
- 9.4.** A convocação para contratação será realizada através do site da CEP28 e telegrama, para o endereço que foi informado no ato da inscrição.
- 9.4.1.** O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5.** Para efeito de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo e demais exames obrigatórios exigidos:
- 9.5.1.** Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- 9.5.2.** Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei, ou estrangeiro residente legalmente com autorização de trabalho previamente emitida e em dia;
- 9.5.3.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 9.5.4.** Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I;
- 9.5.5.** Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
- 9.5.6.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes de acordo com a legislação vigente;
- 9.5.7.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo CEP28;
- 9.5.8.** Certidão de Casamento, conforme o caso;
- 9.5.9.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.5.10.** Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- 9.5.11.** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- 9.5.12.** Comprovante de residência;
- 9.5.13.** Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
- 9.5.14.** Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
- 9.5.15.** Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- 9.5.16.** Carteira de Habilitação se for o caso;
- 9.5.17.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, em bom estado;
- 9.5.18.** Quaisquer outras exigências se necessário para contratação a critério do CEP28.
- 9.6.** Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 9.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples e em seus originais no momento da contratação, cópias autenticadas em cartório sem a apresentação dos originais não serão aceitas.

- 9.7.** Somente após a conferência de toda a documentação será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e do CEP28 www.cep28.org.br, conforme os termos deste Edital.
- 10.2.** O Edital, as convocações, avisos, retificações, resultados e todos os atos do processo seletivo, serão publicados nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e CEP28 www.cep28.org.br.
- 10.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 10.4.** O CEP28 e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final do processo.
- 10.6.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.7.** Caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do processo seletivo.
- 10.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço do IBFC www.ibfc.org.br.
- 10.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados.
- 10.10.** Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430 de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 10.11.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do IBFC e do CEP28.
- 10.12.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital, inclusive contratação e admissão, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transportes e/ou a ressarcimento de despesas.
- 10.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Estudos e Pesquisas 28 e pelo IBFC, no que tange a realização deste processo.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2015

Marcos Soares Pereira
Diretor Presidente

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Interpretação de texto. 2 Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

MATEMÁTICA

1. Linguagem dos conjuntos. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes. Aplicações. 2. Medidas: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. 3. Proporcionalidade — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. 4. Cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo graus, sistemas de equações. Aplicações. 5. Conceito de função, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decrescimento, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo graus. Aplicação. 6. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. 7. Contagem: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. 8. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. 9. Geometria: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Tratamento da informação: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade.

POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO BRASIL

1. Política Nacional de Humanização (PNH), os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar.
2. Direitos da Gestante e direitos do recém nato
3. Acolhimento à gestante
4. Violência contra Mulher

INFORMÁTICA BÁSICA

1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sites de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Eficácia no comportamento interpessoal. Conhecimentos básicos de administração. Características das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Noções de cidadania. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médica - cirúrgica; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher (parto e puerpério); Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem e atendimento em urgência e emergência; Primeiros socorros; Primeiros atendimentos em emergências clínicas (infarto agudo do miocárdio, angina instável); Atendimento em parada cardiorrespiratória adulto e infantil; Normas e condutas de Biossegurança; NR-32; Cálculo de medicação; Conceitos de emergência e urgência; Enfermagem no centro cirúrgico; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, abdômen agudo, acidente vascular cerebral, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos, intoxicação exógena de criança e adulto, edema agudo de pulmão, crise convulsiva de criança e adulto; Doenças de notificação compulsória; Cuidados e assistência a pacientes com suspeita de tuberculose; Cuidados com pacientes com doenças infectocontagiosas; Cuidados e assistência a pacientes com suspeitas de trombose; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias; Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Fases da sistematização da assistência da enfermagem; Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização; Assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização; Trabalho em equipe; COREN Lei do exercício profissional; Deontologia em enfermagem; Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; Portaria GM/MS n.º 1.886, de 18 de dezembro de 1997; Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998; Portaria GM/MS n.º 3.925, de 13 de novembro de 1998; Lei N.º 9.782, de 26 de Janeiro de 1999; Portaria GM/MS n.º 476, de 14 de abril de 1999; Lei n.º 9.961, de 28 de Janeiro de 2000.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28
ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2015

Eu, _____,

Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o
Processo Seletivo do CEP28 para o cargo de: _____.

() – Prova em Braille

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Acesso a Cadeira de Rodas

() – Outros: _____

Em ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **08/05/2015**.